Recorrente, não o tendo sancionado qualquer reprimenda disciplinar neste sentido.

Ocorre que a 3ª CPDPM da Corregedoria Geral da SDS, Comissão para qual fora distribuído o feito administrativo, deliberara em Seção Secreta por aguardar a decisão judicial para então posicionar-se em solução nesta esfera administrativa, contudo, com a notícia constante da Certidão nº 2006.0136.3478/JME, verificamos que naquela esfera judicial, apesar do Conselho Especial de Justiça Militar nos autos do Processo n.º 001.2002.027898-6/Dist. JME/6.028, haver julgado improcedente a denúncia oferecida em desfavor do Recorrente, o Ministério Público viera a apelar da sentença, tendo os autos sido remetidos à Superior Instância.

Logo, este Comandante Geral resolve:

I - Indeferir o requerimento impetrado pelo Sd PM Mat. 930922-5/BPChoque, Flávio Leôncio de Santana por carência de fundamento do pedido;

II - Remeter cópia desta decisão ao Ilm.º Sr. Corregedor Geral da SDS, ao Comandante do BPChoque e à DP-1.

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA Cel PM Comandante Geral

CONFERE:



ESTADO DE PERNAMBUCO POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 09 DE MAIO DE 2006

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 085



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 10 (QUARTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da

Oficial de Dia - Ten PM Jane Cleide 1^a EMG

GUARDA - A CARGO DO BPGd

2ª PARTE

DGO

II - Instrução

1.0.0. FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SE-CRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP/SENASP)

1.1.0. Instrução para Nivelamento de Conhecimento - Conclusão

A Polícia Militar de Pernambuco, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), atendendo a convocação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, apresentou policiais militares para participarem da Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC), que ocorreu na Cidade de João Pessoa/PB, para policiais militares que possivelmente integrarão a Força Nacional de Segurança Pública, vinculada àquela Secretaria Nacional, conforme as relações nominais abaixo:

a) 18ª Edição da INC - Período de 09 a 20 JAN 2006:

1° Tenente PM CP n° 950693-4, Washington Manuel de Sousa; 1° Tenente PM CP n° 970020-0, Fabiano Rodrigo Lopes dos Santos; 2°Sgt PM CP n° 920227-7, Luiz Nildo Marinho Pereira da Silva; 2°Sgt PM CP n° 920224-3, Iremar Felix da Silva;

2°Sgt PM CP n° 930354-5, Marcone José dos Santos;

Soldado PM CP nº 30888-9, Iralmer Melo de Lucas;

<u>Uniforme:</u> - Condutor da transmissão de cargo e Oficiais substituto e substituído: 3º "A" (com espada, luvas marrom, fiador azul e com medalhas)
Assistência: Oficiais Subten e Sgt - 3º "B".

Cb e Sd: 4° "A"

Banda de Música: 4º "A" c/ cachecol branco

Guarda de Honra e Guarda Bandeira: 4º "A" com complementos brancos (Nota nº 008/2006/3ª EMG)

8.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Porque os retos habitarão a terra, e os íntegros permanecerão nela. (Provérbios 2:21)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Despacho do Comandante Geral

1.1.1. Torna sem efeito Portaria de Conselho de Disciplina

Origem: Portaria do Comando Geral nº 202, de 07 FEV 06, publicada no Aditamento ao BG nº 028, de 08 FEV 06

Recorrente: Sd PM Mat. 930922-5/BPChoque, Flávio Leôncio de Santana

Recorrido: Comandante Geral da PMPE

Trata-se de requerimento firmado pelo praça acima identificado, adiante denominado Recorrente, donde pleiteia o reexame do ato que o punira com o afastamento de suas funções, conforme publicação da Portaria do Comando Geral nº 202, de 07 FEV 06, publicada no Aditamento ao BG nº 028, de 08 FEV 06.

Do estudo da situação percebemos que o Recorrente fora submetido a Conselho de Disciplina pela Portaria do Comando Geral nº 1135, de 18 AGO 04, publicada no BG nº 161, de 02 SET 04, tendo este ato, por força do preconizado pelo Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o afastado de suas funções, e não o ato contestado.

Ora, com a publicação da Portaria do Comando Geral nº 202, de 07 FEV 06, este Comandante apenas decidiu pela continuidade do afastamento do

administrativos para a Polícia Militar, que tem por obrigação prestar contas à Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ);

Considerando que durante auditoria recente procedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ) foram detectadas tais irregularidades quanto ao atraso nas prestações de contas desta Corporação;

Finalmente, considerando tudo acima exposto, DETERMINO que, doravante, seja PROIBIDO o repasse financeiro de NPCO às Unidades Administrativas desta Corporação que não prestarem contas no prazo de 35 (TRINTA E CINCO) dias, conforme prescreve Portaria do Comando Geral nº 513, de 15 SET 86, publicada no SUNOR nº 014, de 18 SET 86, republicada no BG nº 067, de 11 ABR 02. (Nota S/N/2006/DF).

7.0.0. PASSAGENS DE CARGOS DE COMANDANTES E CHEFES DE OME

7.1.0 Solenidade - Realização

Realizar-se-á conforme programação abaixo, a solenidade de Passagens de Cargos de Comandantes e Chefes das OME decorrentes das exonerações e nomeações da Portaria do CG nº 092/DP-2, de 04 MAI 06, publicada no Boletim Geral nº 083, de 05 MAI 06 e Portaria do CG nº 120/DP-2, de 08 MAI 06 publicada no BG 085, de 09 MAI 06.

<u>Dia:</u> 12 MAI 06 (6^a Feira)

Hora: 07 horas

Local: Estádio do QCG

OME: 5^a EMG, 6^a EMG, CSM/Tel, CSM/MB, 16^o BPM, 19^o BPM

e BPRv

Comparecimento: - Oficiais Substitutos e Substituídos

Comandantes, Chefes e Diretores das OME sediadas no Recife, Região Metropolitana e Paudalho acompanhados de 02 Oficiais e 03 Pracas;

Todo efetivo lotado no OCG

Dia: 15 MAI 06 (2ª Feira)

Hora: 09 horas Local: 4° BPM

OME: 4° BPM, 10° BPM, 15° BPM e 21° BPM

Comparecimento: - Oficiais Substitutos e Substituídos

Comandantes do CPZM e CPA

Comandantes das OME subordinadas ao CPA

Todos Oficiais do CPA e 4ºBPM

Soldado PM CP nº 104090-1, Débora Melo Pereira Da Silva;

Soldado PM CP nº 930979-9, Cidclay José dos Santos;

Soldado PM CP nº 980853-1, Claudivaldo Silva Goes;

Soldado PM CP nº 104953-4, Dione de Andrade Lima;

Soldado PM CP nº Alexandre da Silva França;

Soldado PM CP nº 103862-1, Ivan Rodrigues dos Anjos Júnior;

Soldado PM CP nº Oziel Francisco Lopes;

Soldado PM CP nº Rodrigo José Ramos da Silva;

Soldado PM CP nº Paulo Alexandre da Silva Oliveira; e

Soldado PM CP nº Suamy Carlos de Jesus Barbosa.

b) 19ª Edição da INC - Período de 23 JAN a 03FEV 2006:

1°Tenente PM CP n° 930850-4, Alex Francisco da Silva;

1°Tenente PM CP n° 970037-4, Tibério Gentil Fegueirêdo de Lima;

1°Tenente PM CP n° 980051-4, Aline Maria Lopes dos Prazeres;

2°Sgt PM CP nº 28592-7, Edmilson Francisco de Fraga;

2°Sgt PM CP n° 950018-9, Gilvanilson Souto Maior;

2°Sgt PM CP n° 920178-5, Levi Costa de Melo;

2°Sgt PM CP nº 32094-3, José Ivanildo Benício Malaquias;

Soldado PM CP nº 930811-3, Edinilson Barbosa Leite Júnior;

Soldado PM CP nº 950528-8, Richard Santos Alves de Barros;

Soldado PM CP nº 980503-6, Marivaldo José de França;

Soldado PM CP nº 980759-4, Rodolfo Almeida de Melo:

Soldado PM CP nº 980252-5, Claudiney Cavalcante da Oliveira;

Soldado PM CP nº 103674-2, Anderson Sette Nogueira;

Soldado PM CP nº 102915-0, Klinger Rodrigues Lins;

Soldado PM CP nº 980352-1, Ivelton Antônio dos Santos;

Soldado PM CP nº 980546-0, Sandro Rodrigues da Silva;

Soldado PM CP nº 930293-0, José Daciano Gomes do Nascimento Júnior;

Soldado PM CP nº 104566 -0, George Eduardo Alves.

Soldado PM CP nº 30041-1, Luis Bernardino da Silva;e

Soldado PM CP nº 980424-2. Josias Oliveira Mascarenhas.

c) 20ª Edição da INC - Período de 05 a 17 FEV 2006:

Capitão PM CP nº 920469-5. Flávio Bantim Ribeiro:

1° Tenente PM CP n° 920258-7, André Rocha Freire;

1º Tenente PM CP nº 940196-2, Charlton Wilton Vasconcelos de Araújo;

2° Tenente PM CP n° 101080-8, André Luiz Barros Rolim;

2º Sargento PM CP nº 30605-3, Enéas Melo de Santana;

2º Sargento PM CP nº 31549-4, Emanuel Gilmar de Matos Leão;

2° Sargento PM CP n° 930601-3, Mauro Ferreira dos Santos;

3º Sargento PM CP nº 24262-4, Claúdio Gomes dos Santos

Soldado PM CP nº 30379-8, Gionzébio Cosmo de Santana;

Soldado PM CP nº 102771-9, Daniela Silva Barbosa;

Soldado PM CP nº 990266-0, Edilson Valenca;

Soldado PM CP nº 980500-1, Mário César Silva dos Santos;

Soldado PM CP nº 980320-3, Evandro Alex Venceslau Nizzaro Damas;

Soldado PM CP nº 910155-1, José Roberto Francisco dos Prazeres;

Soldado PM CP nº 104101-0, Osias Cavalcante Soares;

Soldado PM CP nº 104155-0, Hidelano José Batista;

Soldado PM CP nº 950025-1, Gilson de Oliveira Gomes;

Soldado PM CP nº 104968-2, Herculano Henrique da Silva;

Soldado PM CP nº 980508-7, Misael José do Nascimento.

d) 21ª Edição da INC - Período de 20 FEV a 03 MAR 2006:

1º Tenente PM CP nº 940237-3, Linaldo Tavares dos Santos Júnior;

1° Tenente PM CP n° 950716-7, Haner Williams Francisco dos Santos;

2º Tenente PM CP nº 980017-4, Robinson de Melo Lucena;

2º Sargento PM CP nº 930215-8, Renato Gomes da Silva;

3° Sargento PM CP nº 25551-3, Jailson Carneiro Teixeira;

3º Sargento PM CP nº 910007-5, Adiel da Costa Araújo;

Soldado PM CP nº 990286-4, Carlos André da Silva Soares;

Soldado PM CP nº 950214-4, Manuel Antônio da Silva;

Soldado PM CP nº 990218-0, Joberson José da Silva;

Soldado PM CP nº 980305-0, Emerson Flávio Monteiro de Oliveira;

Soldado PM CP nº 930521-1, Alexandre Caminha da Silva;

Soldado PM CP nº 103502-9, Silvano José do Nascimento;

Soldado PM CP nº 990143-4, Edson Pereira de Lima Júnior;

Soldado PM CP nº 980396-3, José Fernando Alves;

Soldado PM CP nº 980833-7, Kildaire de Melo Chalegre;

Soldado PM CP nº 990263-5. Ronaldo Miranda Gomes:

Soldado PM CP nº 104643-8, Vilma Jerônimo de Andrade;

Soldado PM CP nº 104406-0, Ana Paula Melo Vidigal;

Soldado PM CP nº 930922-5, Flávio Leôncio de Santana;

Soldado PM CP nº 104131-2, Davy Carvalho da Silva; e

Soldado PM CP nº 104378, Arthur Diniz Poroca.

1.2.0. Providências:

a) Os Comandantes dos policiais militares que participaram do supramencionado treinamento adotem providências no sentido de se manter o controle sobre eles, uma vez que devem estar preparados para quando do acionamento pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça;

b) O oficial PM mais antigo é o responsável pelo acionamento dos demais policiais militares em caso de convocação pela SENASP/MJ.

atendimentos, dando uma média mensal de aproximadamente 5.862 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois) atendimentos, conforme o quadro abaixo.

Seção	Atendimentos em 2005
EMPRÉSTIMO	11.538
CESTA BÁSICA	18.198
CRECHE	506
CASA DE TRÂNSITO	9.507
HOTEL DE TRÂNSITO	845
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	570
EQUOTERAPIA	1.012
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	3.288
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	1.875
SERVIÇO SOCIAL	4.393
TRANSPORTE EMERGENCIAL	16.008
NADEQ	1088
SEÇÃO DE HABITAÇÃO	1517
TOTAL	70.345

(Nota nº 004/2006/CAS).

6.0.0. DIRETORIA DE FINANÇAS

6.1.0. Atraso nas Prestações de Contas - Proibição Deliberação de NPCO para as Unidades Administrativas

Considerando o contido no Art. 12, do Decreto Estadual nº 20.416/98, que diz textualmente "O prazo para prestação de contas da provisão de crédito orçamentário é de 60 (sessenta) dias, a/c do crédito de recursos na conta específica de que trata o Art. 5º deste Decreto, VEDADA NOVA PROVISÃO à Unidade Administrativa que não cumprir o disposto neste artigo";

Considerado o disposto na Portaria do Comando Geral nº 513, de 15 SET 86, publicada no SUNOR nº 014, de 18 SET 86, republicada no BG nº 067, de 11 ABR 02, rezando textualmente "O prazo para as Unidades Administrativas remeterem à Diretoria de Finanças o processo de prestação de contas de NPCO, será de 35 (trinta e cinco) dias, a/c da efetivação do repasse financeiro. A prestação de contas só será considerada efetuada quando a respectiva documentação estiver completa";

Considerando que algumas Unidades Administrativas desta Corporação estão constantemente atrasando a entrega de suas prestações de contas, contrariando as normas acima expostas, ocasionando transtornos

Nº 587, de 27 ABR 2006

EMENTA: Aditamento ao anexo I da Portaria 514, de 12 ABR 06, publicada no BG nº 073, de 19 ABR 06 e exclusão de Policial Militar do anexo II da referida Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, e pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social;

Considerando que a Portaria do Comando Geral nº 1364, de 29 AGO 05, publicada no Boletim Geral nº 166, de 02 SET 05, a qual submeteu o 2º Sgt PM Mat. 17805-5/21º BPM, Ednaldo José da Silva a Conselho de Disciplina, fora tornada sem efeito por meio da Portaria do Comando Geral nº 495, de 05 ABR 06, publicada no Boletim Geral nº 071, de 17 ABR 06;

RESOLVE:

- I Excluir do anexo II da Portaria do Comando Geral nº 514, de 12 ABR 06, publicada no Boletim Geral nº 073, de 19 ABR 06, o 2º Sgt PM Mat. 17805-5, Ednaldo José da Silva;
- II Aditar ao anexo I da supracitada Portaria, os policiais militares abaixo relacionados:

2° Sgt PM Mat. 17805-5, Ednaldo José da Silva Sd PM Mat. 18737-2, Cleomatson Carlos de Lima Sd PM Mat. 20853-1, Severino Alves Cabral Sd PM Mat. 30347-0, Veronaldo Lima Alves

 ${
m III}$ — Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

5.0.0. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.0. Informação

O Centro de Assistência Social e o Grupo de Apoio Voluntário, atendendo ao princípio da publicidade e objetivando a transparência dos seus atos, informam aos seus contribuintes os atendimentos realizados no ano de 2005, que totalizaram 70.345 (setenta mil trezentos e quarenta e cinco)

c) A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa mantenha, em arquivo, a documentação referente aos PM acima relacionados, devendo os respectivos Comandantes informar a DEIP quaisquer alterações referentes a eles. (Nota nº 014/2006/DEIP-2)

1.3.0. Convocação para Recebimento de Certificados

Encontram-se à disposição, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), os Certificados de Conclusão dos policiais militares concludentes das edições, da Instrução de Nivelamento de Conhecimentos da Forca Nacional de Seguranca Pública. de acordo com o quadro que se segue:

Edições disponíveis
8ª Edição da INC/FNSP
10ª Edição da INC/FNSP
11ª Edição da INC/FNSP
12ª Edição da INC/FNSP
13ª Edição da INC/FNSP
14ª Edição da INC/FNSP
15ª Edição da INC/FNSP
16ª Edição da INC/FNSP

Os policiais militares participantes das edições acima citadas, deverão comparecer pessoalmente à DEIP, haja vista que o Certificado de Conclusão não poderá ser entregue a terceiros. (Nota nº 016/2006/DEIP/2).

2.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 590, de 24 ABR 2006

EMENTA: Exclusão a pedido do Curso de Formação de Soldados/2006

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra "g" do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o requerimento apresentado pelo Aluno do Curso de Formação de Soldados, encaminhado pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), por meio do Ofício nº 031/CA, de 31 MAR 2006, no qual solicita desligamento do sobredito Curso por não mais ter interesse de freqüenta-lo,

RESOLVE:

I - Excluir à pedido do Curso de Formação de Soldados, turma 2006, ora em funcionamento no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Aluno CFSd/PM abaixo relacionado, por não ter interesse de nele permanecer na condição de Aluno:

Grad.	Mat.	Nome
AL CFSd PM	105409-0	Heráclito Lupércio Lopes de Santana

II - A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, a Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências.

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º ABR 2006.

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Cel PM QOD Mat. 1547-4/C.Odonto, Luiz Antônio Barbosa de Oliveira - Constar em seus assentamentos o Curso de Doutorado em Odontologia, concluído em 22 OUT 91, na Universidade de Pernambuco (UPE): - Conste-se, conforme cópia do diploma. (Nota n°631/2006/DP-3/SD).

Ten-Cel PM Mat. 1718-3/1° BPM, Alexandre José Araújo de Carvalho – Incorporação ordinária aos proventos quando da passagem para a reserva remunerada da Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos, por haver exercido Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar e percebido a referida vantagem financeira por mais 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido a Gratificação de Exercício, prevista no Inciso VII, do Art. 16 e Art. 34, Parágrafo Único, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos: -Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no Art. 9°, da Lei nº 10.930, de 19 JUL 93. (Nota n° 357/2006/DP-3/SD).

Maj PM Mat. 14656-0/CFED, Carlos Augusto Lins de Azevedo – Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04 até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da

tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

RESOLVE:

- I Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 1618, de 26 OUT 2005, publicada no BG nº 203, de 31 OUT 2005, a qual submeteu o Sd PM Mat. 950839-2/8º BPM, Evandro Fernandes Magalhães a Conselho de Disciplina, por tratar-se do mesmo motivo da Portaria do Comando Geral nº 733, de 18 MAI 2005, publicada no BG nº 096, de 25 MAI 2005;
- 4II Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS;
- III-Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

--00(0)00--

Nº 586, de 27 ABR 2006

EMENTA: Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

RESOLVE:

- I Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 1203, de 28 JUL 2005, publicada no BG nº 142, de 29 JUL 2005, a qual submeteu o Sd PM Mat. 910746-0/19º BPM, Uiraquitan Reis de Souza a Conselho de Disciplina, por tratar-se do mesmo motivo da Portaria do Comando Geral nº 458, de 28 MAI 2003, publicada no BG nº 102, de 04 JUN 2003;
- II Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS;
- III Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria Geral de Operações

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Ten-Cel QOPM	1665-9	6° BPM	João Francisco dos Santos
			Neto, publicada no BG nº 083,
			de 05Mai06.

CPM/DP

	Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
	Ten- Cel QOPM	1630-6	CPA	Aristóteles Pedrosa de Almeida, publicada no BG nº 083, de 05
- [MAI 06.

IV – Exonerar do Cargo de:

Comandante do 21º BPM

Comunicative do 21 Bi 111					
Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome		
Ten-Cel QOPM	1653-5	21°BPM	Francisco Armando Leal Duarte		

V – Nomear para o Cargo de:

Comandante do 21º BPM

Comandante do 21 Bi Wi					
Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome		
Ten-Cel QOPM	1581-4	19° BPM	Paulo Roberto Targino		

VI – Transferir por Necessidade do Serviço para a (o):

Diretoria Geral de Operações

Brietoria Gerar de Operações				
Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome	
Ten- Cel QOPM	1630-6	CPA	Aristóteles Pedrosa de Almeida	

CPM/DP

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome	
Ten-Cel QOPM	1653-5	21°BPM	Francisco Armando Leal Duarte	

VII – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--00(0)00--

N° 585, de 24 ABR 2006

EMENTA: Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e

referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUN 2004. (Nota nº 554/2006/DP-3/SD).

Maj PM Mat. 1871-6/5° BPM, Marcos Luiz de Araújo Lima — Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04 até a presente data; - Indeferido, nos termos do Art. 7°, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1° JUN 2004. (Nota n° 555/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 1866-0/9° BPM, Sérgio Ricardo Soares de Castro - Autorização para ausentar-se do País no período do gozo das férias relativas ao ano de 2004, previstas para o mês de setembro de 2005: - **Deferido, considero autorizado em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, de que trata o Art. 5°, da Lei Complementar n° 49, de 31 JAN 03.** (Nota n° 360/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 19433-6/CEFD, Givaldo José dos Santos — Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 558/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 1847-3/1ª CIPM, Jailson Pacheco Serafim — Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 559/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 910576-0/Corregedoria Geral/SDS, Clovis Marques Pereira – Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 560/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 1946-1/Corregedoria Geral/SDS, Marcílio Amorim Pereira — Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 561/2006/DP-3/SD).

Cap PM Mat. 28549-8/DGOPM, Antônio Severino de Souza Filho – Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 562/2006/DP-3/SD).

1º Ten PM Mat. 940208-0/DEC, Gustavo de Morais Nunes - Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 566/2006/DP-3/SD).

1º Ten PM Mat. 980054-9/CASIS, Keyla Maria de Lima Comber-Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 567/2006/DP-3/SD).

1º Ten PM Mat. 950700-0/Corregedoria Geral/SDS, Anderson Medeiros da Silva - Concessão por ato administrativo, a Gratificação de Representação, descrita na Lei nº 10.426/90, em seu Art. 27, Inciso I, alínea "d", bem como o ressarcimento no período de 20 DEZ 04, até a presente data: - Indeferido, nos termos do Art. 7º, da Lei Complementar nº 59, de 05 JUL 04, em razão da referida vantagem financeira haver sido extinta, sendo seus respectivos valores nominais incorporados ao soldo dos militares do Estado, a partir de 1º JUL 2004. (Nota nº 568/2006/DP-3/SD).

4.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 120/DP/2, de 08 MAI 2006

EMENTA:Torna sem efeito Exoneração, Nomeação, Transferência; Exonera e Transfere Oficiais

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2°, c/c os Incisos I e II do Art. 5° e de acordo com a alínea "b", Inciso II do Art. 10 e Inciso VII do Art. 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças(RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, publicado no SUNOR nº 18, de 05 NOV 81.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Exoneração dos Cargos de:

Comandante do 6º BPM

Posto/Quadro	Mat.	OME/An	Nome
		t.	
Ten-Cel QOPM	1665-9	6° BPM	João Francisco dos Santos
			Neto, publicada no BG nº 083,
			de 05 MAI 06.

Comandante do 11º BPM

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Ten- Cel QOPM	1621-7		Hamilton Freitas da
			Silva, publicada no BG
			nº 083, de 05 MAI 06.

II – Tornar sem efeito a Nomeação para os Cargos de:

Comandante do 6º BPM

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Ten-Cel QOPM	1621-7	11° BPM	Hamilton Freitas da Silva,
			publicada no BG nº 083, de 05
			MAI 06.

Comandante do 11º BPM

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Ten-Cel QOPM	1581-4		Paulo Roberto Targino,
			publicada no BG nº 083, de
			05 MAI 06.

III – Tornar sem efeito a Transferência para o(a)

Sd PM Mat. 26193-9/7° BPM, Edivaldo Cordeiro dos Santos - Concessão do adicional de férias, relativo ao ano de 2004, por não haver percebido até a presente data: - Deferido, nos termos do Art. 77, da Lei n° 10.426, de 27 ABR 90, na nova redação conferida pela Lei n° 10.455, de 09 JUL 90, observados os critérios definidos pelo Decreto n° 25.208, de 10 FEV 03. (Nota n° 246/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 30923-0/SDS, Brivaldo Severino da Silva Filho Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93, de acordo com o Art. 13, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96. (Nota nº 304/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 22770-6, servindo à disposição da Casa Militar, Shirley Cordeiro e Silva Nascimento - Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais de 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93. (Nota nº 354/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 28623-0, servindo à disposição da Casa Militar, José Aurélio da Silva - Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais de 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 04 (quatro) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93. (Nota nº 356/2006/DP-3/SD).

3.2.0. Declaração de Óbito – Informação

Informou o Cel PM Chefe do CASIS, por meio do Ofício nº 207/05/Séc/CASIS, que a Srª Camila Maria da Silva dependente do Sd PM Mat. 30364-0, André Antônio da Silva, faleceu conforme Declaração de Óbito nº 7629402. (Nota nº 649/2006/DP-3/SD).

2º Ten PM Mat. 101067-0/16° BPM, Fradiki Francisco Lopes Pereira - Cadastramento da sua esposa a Srª Patrícia Karla Rabelo Torres Lopes, com quem contraiu matrimônio no dia 1º OUT 03, e sua filha, Maria Fernanda Rabelo Torres Lopes Pereira, nascida em 24 ABR 04, como dependentes, com o objetivo de deduzir do cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, o valor previsto em lei dependente, incidente sobre seus rendimentos tributáveis: - **Deferido, de conformidade com o Art. 35, Inciso I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Inciso I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Inciso I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.** (Nota nº 517/2006/DP-3/SD).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0. Requerimentos Despachados

Cb PM Mat. 26202-1/7° BPM, Cícero Lima do Nascimento - Concessão do gozo das férias relativas ao ano de 2003, por haver, no período de 05 NOV 03 a 15 ABR 04, freqüentado o Curso de Formação de Sargentos — CFS/2003-2004: - Indeferido, nos termos da alínea "b", do § 1°, do Art. 50, da Lei n° 9.783, de 16 OUT 74, ante a manifesta intempestividade do pedido apresentado, restando o mesmo precluso, operando-se, em conseqüência, a decadência do direito de pleitear na esfera administrativa. (Nota n° 128/2006/DP-3/SD).

Cb PM Mat. 12303-0/APMC-TJPE, Ivanildo Bezerra dos Santos - Concessão de estabilidade financeira na inatividade, por haver percebido a Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento) dos vencimentos por mais de 12 (doze) meses consecutivos e haver percebido gratificação a qualquer título por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos ou 07 (sete) anos intercalados: Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92, 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93 e Art. 10, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96. (Nota nº 150/2006/DP-3/SD).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 18009-2/14° BPM, Francisco Ferreira de Lima - Concessão do adicional de férias relativo ao ano de 2004: - Indeferido, por contrariar o disposto nos Artigos 61, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e 77, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, de acordo com o Parecer PGE nº 376, de 18 SET 02, tendo em vista o requerente encontrar-se, no período do gozo das respectivas férias, afastado do exercício do cargo por motivo de licença para tratar de interesse particular. (Nota nº 187/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 26193-9/7° BPM, Edivaldo Cordeiro dos Santos - Concessão do adicional de férias, relativo ao ano de 2004, por não haver percebido até a presente data: - Deferido, nos termos do Art. 77, da Lei n° 10.426, de 27 ABR 90, na nova redação conferida pela Lei n° 10.455, de 09 JUL 90, observados os critérios definidos pelo Decreto n° 25.208, de 10 FEV 03. (Nota n° 246/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 30923-0/SDS, Brivaldo Severino da Silva Filho Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93, de acordo com o Art. 13, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96. (Nota nº 304/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 22770-6, servindo à disposição da Casa Militar, Shirley Cordeiro e Silva Nascimento - Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais de 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93. (Nota nº 354/2006/DP-3/SD).

Sd PM Mat. 28623-0, servindo à disposição da Casa Militar, José Aurélio da Silva - Concessão de estabilidade financeira na ativa, por haver percebido a Gratificação de Exercício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos, por exercer Atividade Executiva de Apoio da Casa Militar por mais de 12 (doze) meses consecutivos, tendo percebido gratificações a qualquer título, por mais de 04 (quatro) anos ininterruptos: - Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92 e 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93. (Nota nº 356/2006/DP-3/SD).

3.2.0. Declaração de Óbito – Informação

Informou o Cel PM Chefe do CASIS, por meio do Ofício nº 207/05/Séc/CASIS, que a Srª Camila Maria da Silva dependente do Sd PM Mat. 30364-0, André Antônio da Silva, faleceu conforme Declaração de Óbito nº 7629402. (Nota nº 649/2006/DP-3/SD).

2º Ten PM Mat. 101067-0/16° BPM, Fradiki Francisco Lopes Pereira - Cadastramento da sua esposa a Srª Patrícia Karla Rabelo Torres Lopes, com quem contraiu matrimônio no dia 1º OUT 03, e sua filha, Maria Fernanda Rabelo Torres Lopes Pereira, nascida em 24 ABR 04, como dependentes, com o objetivo de deduzir do cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, o valor previsto em lei dependente, incidente sobre seus rendimentos tributáveis: - **Deferido, de conformidade com o Art. 35, Inciso I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Inciso I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Inciso I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.** (Nota nº 517/2006/DP-3/SD).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0. Requerimentos Despachados

Cb PM Mat. 26202-1/7° BPM, Cícero Lima do Nascimento - Concessão do gozo das férias relativas ao ano de 2003, por haver, no período de 05 NOV 03 a 15 ABR 04, freqüentado o Curso de Formação de Sargentos — CFS/2003-2004: - Indeferido, nos termos da alínea "b", do § 1°, do Art. 50, da Lei n° 9.783, de 16 OUT 74, ante a manifesta intempestividade do pedido apresentado, restando o mesmo precluso, operando-se, em conseqüência, a decadência do direito de pleitear na esfera administrativa. (Nota n° 128/2006/DP-3/SD).

Cb PM Mat. 12303-0/APMC-TJPE, Ivanildo Bezerra dos Santos - Concessão de estabilidade financeira na inatividade, por haver percebido a Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento) dos vencimentos por mais de 12 (doze) meses consecutivos e haver percebido gratificação a qualquer título por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos ou 07 (sete) anos intercalados: Indeferido, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Artigos 115, da Lei nº 10.426/90, 1º, da Lei nº 10.798/92, 9º e 13, Parágrafo Único, da Lei nº 10.930/93 e Art. 10, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96. (Nota nº 150/2006/DP-3/SD).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 18009-2/14° BPM, Francisco Ferreira de Lima - Concessão do adicional de férias relativo ao ano de 2004: - Indeferido, por contrariar o disposto nos Artigos 61, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e 77, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, de acordo com o Parecer PGE nº 376, de 18 SET 02, tendo em vista o requerente encontrar-se, no período do gozo das respectivas férias, afastado do exercício do cargo por motivo de licença para tratar de interesse particular. (Nota nº 187/2006/DP-3/SD).